

Chirly Bragança Gularte  
Assessor Especial Nível I  
Port. 09/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 481/2014.

*“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados pela Emenda 34990005, proposta 84745363000214001, Ministério da Saúde, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a serem repassados pelo **pela Emenda 34990005, proposta 84745363000214001, Ministério da Saúde**, para Aquisição de Equipamentos/Material permanente para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

SUPLEMENTA:

02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0017.1059 – Aquisição de Bens Móveis – Convênio Federal

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52	Equipamentos e materiais Permanentes	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei será utilizados os recursos a serem repassados pela **Emenda 34990005, proposta 84745363000214001, Ministério da Saúde**

**Artigo 3º** - Cria a ficha, Aquisição de Bens Móveis – Convênio Federal no **Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.**

113



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

---

**Artigo 4º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2014, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 16 de junho de 2014.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
*Prefeito Municipal Parecis-RO*